



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 009/2012

**Inserir Itens no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
Abre Crédito Especial e contém outras Providências.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 e no Plano Plurianual, a construção de área recreativa e desportiva para a Escola Municipal Virgílio Alves Pereira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a proceder a abertura de crédito especial no montante de R\$ 249.300,00 (duzentos quarenta e nove mil e trezentos reais) ao Orçamento do Exercício de 2012 e que ser-lhe-á parte integrante, com a inclusão da dotação orçamentária com classificação institucional, funcional programática, por categoria econômica, por projeto e atividade e por elemento de despesa, conforme abaixo:

- **02.05.01-12.361.9005.1.104-4.4.90.51.00 – Construção de Área Recreativa e Desportiva para a Escola Municipal Virgílio Alves Pereira no valor de R\$ 249.300,00.**

Art. 3º - Constitui recursos para atender o disposto nos artigos anteriores o “*Superávit Financeiro*”, verificado nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme anexo I desta Lei no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e as anulações parciais das dotações orçamentárias 02.05.01.-12.361.9005.2.023-3.3.90.30.00, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 02.05.01.-12.361.9005.2.025-3.3.90.30.00, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e 02.05.01.-12.361.9005.2.023-3.1.90.11.00, no valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais) do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, em 18 de maio de 2012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Dir.Dep.Adm.Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

LEI ORDINÁRIA Nº 009/2012

Art. 43, § 2º da Lei Federal 4.320/64, “Entende-se por superávit financeiro a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS
ATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO: R\$ 7.101.750,73
MENOS ATIVO FINANCEIRO DO IMPRON: R\$ 6.111.235,76
ATIVO FINANCEIRO DA PREFEITURA: R\$ 990.514,97
MENOS PASSIVO FINANCEIRO: R\$ 185.544,10
MENOS PARCELAMENTO CAMINHOS DA ESCOLA: R\$ 177.000,00
MENOS PARCELAMENTO NOVO SOMMA INFRA: R\$ 296.917,22
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXECUTIVO/2011: R\$ 331.053,65